



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

A T A   N°   08/93

0001. Aos oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e  
0002. noventa e três, com início às oito horas e trinta  
0003. minutos, no Gabinete da Vice-Reitoria, realizou-se uma  
0004. sessão ordinária do Conselho Coordenador do Ensino, da  
0005. Pesquisa e da Extensão - COCEPE, da Universidade Federal  
0006. de Pelotas, a qual, previamente convocada e presidida  
0007. pelo Professor Daniel Souza Soares Rassier, Vice-Reitor  
0008. da UFPel, seu Presidente, contou com a participação dos  
0009. seguintes conselheiros: Professores Osmar Miguel  
0010. Schaefer, Pró-Reitor de Graduação; Carlos Gil Turnes,  
0011. Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; Ângela Maria  
0012. Sinotti Rocha Gonzalez, Pró-Reitora de Extensão e  
0013. Cultura; Moacir Cardoso Elias, Representante do Conselho  
0014. Universitário; Professor Eduardo Allgayer Osório,  
0015. Representante da Área de Ciências Agrárias; Paulo  
0016. Domingos Miéres Caruso, Representante da área de Ciências  
0017. Exatas e Tecnologia; Tânia Maria Pereira Isolan,  
0018. Representante da área de Ciências da Saúde e Biológicas;  
0019. Maria de Lourdes Valente Reyes, Representante da área de  
0020. Letras e Artes; Professor Sérgio Renato Caldas, Suplente  
0021. do Representante da área de Ciências Humanas; Acadêmicos  
0022. Beníldo A. Sponchiado e Roger Costa da Silva,  
0023. Representantes Discentes. Constatada a existência de  
0024. quorum legal, o Senhor Presidente declarou aberta a  
0025. sessão, cumprimentando os presentes e agradecendo a  
0026. presença de todos. A seguir passou ao exame da pauta.  
0027. Item 1. Apreciação das Atas 05 e 06/93. Inicialmente, foi  
0028. colocada em discussão a Ata 05/93 tendo sido solicitado  
0029. as seguintes retificações: às fls. 03, linha 108, onde se  
0030. lê concursos deve-se ler cursos; às fls. 04, linha 186  
0031. deve constar como título de Doutor outorgado pela Western  
0032. Pacific University e não como fora registrado; às fls 03,  
0033. linhas 142 e 143, o Professor Osmar solicitou fosse  
0034. consignada intervenção que fizera em relação ao  
0035. afastamento do Professor José Lino Hack para conclusão de  
0036. Mestrado na área de Antropologia Filosófica, na PUC - RS.  
0037. Lembrou o Professor haver salientado sua preocupação com  
0038. a situação aflitiva e difícil vivida pelo Departamento de  
0039. lotação do requerente em termos de força de trabalho  
0040. docente. E salientou que tal preocupação acentuava-se  
0041. ainda mais no momento em que um docente era liberado para  
0042. Pós-Graduação em uma área e disciplina que não pertenciam

102

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA Nº 08/93. Fls. 02



0043. ao Departamento onde se achava lotado. Em relação a Ata  
0044. 06, foi solicitado correção da classificação da candidata  
0045. Vânia Alves Martins Chaigar para 4º lugar, e não como  
0046. fora consignado. Não havendo mais nenhuma consideração,  
0047. os documentos foram submetidos à votação, sendo aprovados  
0048. com as emendas solicitadas. Item 2. Correspondência  
0049. recebida. Foi dado conhecimento aos conselheiros do  
0050. recebimento do Ofício no 002/93 - Circ./PROEP datado de  
0051. 17.06.93, da Universidade de Juiz de Fora, solicitando  
0052. informações sobre os critérios adotados pela UFPel com  
0053. relação a certificação de Notório Saber. A respeito, foi  
0054. recomendado que a Secretaria dos Conselhos colheria  
0055. informações sobre o assunto, repassando-os à Universidade  
0056. de Juiz de Fora. Com a palavra, o Professor Osmar  
0057. comunicou que, em conformidade com os termos da Lei nº  
0058. 8663, de 14.06.93 publicada no DOU de 15.06.93, acabava  
0059. de ser extinta a obrigatoriedade das disciplinas de  
0060. Educação Moral e Cívica, Organização Social e Política do  
0061. Brasil e Estudos de Problemas Brasileiros nos currículos  
0062. no ensino fundamental e superior. Esclareceu o Professor,  
0063. que muitas Universidades, entre elas a UFPel, já haviam  
0064. se antecipado a esta medida, extinguindo a  
0065. obrigatoriedade do estudo dessas disciplinas e que o  
0066. assunto seria objeto de discussão em próxima reunião com  
0067. os Coordenadores de Colegiado de Curso. Na oportunidade,  
0068. o Professor Osmar ainda fez um breve comentário sobre o  
0069. conteúdo do Ofício-Circular FNPG/RS 002/93 encaminhando o  
0070. resultado de duas reuniões de Pró-Reitores de Graduação  
0071. havidas recentemente, nas quais um dos principais  
0072. assuntos tratados fora a avaliação institucional dos  
0073. Cursos de Graduação e os procedimentos que deveriam ser  
0074. adotados pelas Universidades para tal fim. Ainda sobre a  
0075. questão da avaliação nas IFES, interveio o Professor Gil  
0076. comentando que no último fórum de Pró-Reitores de  
0077. Pós-Graduação do qual participara, novamente fora  
0078. colocada a avaliação como algo imprescindível e  
0079. irreversível nas Universidades. Esclareceu que esse  
0080. processo terá repercussão muito grande nas Instituições  
0081. porque, a partir do resultado das avaliações, é que será  
0082. feita a distribuição de recursos. E disse que, em relação  
0083. a Pós-Graduação, os Pró-Reitores concluíram que havia  
0084. necessidade de uma avaliação externa sendo todos  
0085. signatários de uma Resolução de apoio à CAPES nesse  
0086. sentido. De acordo com o Professor, a avaliação externa  
0087. foi recuperada como uma necessidade do sistema de  
0088. Pós-Graduação e, a partir do segundo semestre/93, o CNPq  
0089. dará início à avaliação de grupos de pesquisa em cada  
0090. IFE. Item 3. Processos relatados pela Comissão de  
0091. Graduação, tendo como relator o Professor Osmar. 1.  
0092. Proposta de alteração do Calendário Acadêmico para o 1º e  
0093. 2º semestre 1993. Manifestando-se o Professor esclareceu  
0094. que a proposta que apresentava em nome da Pró-Reitoria de  
0095. Graduação fora previamente discutida com os Coordenadores  
0096. de Colegiado, com o pessoal técnico da Pró-Reitoria, com  
0097. a Pós-Graduação e com a Extensão. Disse, também, que  
0098. havia sido considerada como subsídio a proposta forma-

102

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA Nº 08/93. Fls. 03



0099. lizada pelo movimento grevista. Em síntese, o Calendário  
0100. proposto pela Pró-Reitoria previa o seguinte: 05/07 -  
0101. Reinício do período letivo; 07/08 - Último dia de aulas  
0102. do 1º período letivo de 1993; 09/08 - Início do período de  
0103. exames; 18/08 - Término dos exames finais referentes ao  
0104. 1º período letivo de 1993; 01/09 - Início das aulas para  
0105. o 2º período letivo de 1993; 23/12 - Último dia de aulas  
0106. do 2º período letivo de 1993; 05 a 14/01/94 - Período de  
0107. exames finais referentes ao 2º período letivo regular de  
0108. 1993. Após a apresentação da proposta, o Professor Osmar  
0109. esclareceu que a mesma fora elaborada com a preocupação  
0110. de preservar a qualidade do ensino, evitando o menor dano  
0111. possível aos alunos e, também, levando em consideração as  
0112. necessidades operacionais da Pró-Reitoria - Departamento  
0113. de Registro Acadêmico. Interveio a seguir, o acadêmico  
0114. Benílido dizendo que, após discussão em fórum próprio, os  
0115. alunos haviam decidido apresentar uma proposta que  
0116. contemplasse maior número de dias letivos no primeiro  
0117. semestre, como forma de recuperar o período perdido com a  
0118. greve, embora reconhecessem o movimento como justo. A  
0119. proposição apresentada pelos representantes discentes  
0120. contemplava o seguinte: Reinício das aulas: 05/07; Final:  
0121. 14/08; Período de exames: 16 a 28/08; Início do 2º  
0122. semestre: 06/09. De acordo com a proposta, as aulas  
0123. seriam interrompidas no período de 23/12 a 01/01/94  
0124. reiniciando dia 02 e prolongando-se até o dia 15. O  
0125. período de exames ocorreria no período de 17 a 28/01/94.  
0126. Colocadas as propostas em discussão, entrevieram os  
0127. Professores Ângela e Eduardo, manifestando sua satisfação  
0128. com a proposta encaminhada pelos alunos e ressaltando ser  
0129. aquela a primeira vez ao longo dos anos, que viam o corpo  
0130. discente solicitar mais aulas, preocupar-se efetivamente  
0131. com a preservação da qualidade do ensino e apresentar uma  
0132. proposta consistente. Por sua vez, o Professor Osmar  
0133. interveio defendendo a proposta que apresentara e  
0134. salientando que, indiscutivelmente, a greve trazia  
0135. reflexos negativos para a qualidade do ensino e que o  
0136. prolongamento das aulas em janeiro não iria preservar  
0137. essa qualidade, uma vez que o desempenho naquele período  
0138. naturalmente decrescia. E salentou que, na área de  
0139. Ciências Humanas, calendário com aulas em janeiro era  
0140. agente motivador da desistência de alunos. Vários outros  
0141. conselheiros entrevieram procurando uma proposta  
0142. conciliadora que preservasse as necessidades técnicas da  
0143. Pró-Reitoria de Graduação e o interesse dos estudantes.  
0144. Em suas diversas intervenções, o Professor Osmar  
0145. salientou que a proposta apresentada pela Pró-Reitoria  
0146. contava com o apoio dos Colegiados, dos quais faziam  
0147. parte representantes dos alunos, sendo, portanto, a mais  
0148. exequível. Manifestando-se, a Professora Tania disse que  
0149. via com muita dificuldade a ocorrência de aulas práticas  
0150. no mês de janeiro, no Curso de Odontologia, porque nesse  
0151. período ocorria um esvaziamento natural de pacientes em  
0152. razão do recesso de fim de ano. Outros professores  
0153. entrevieram dando o seu depoimento sobre as implicações  
0154. de aulas em janeiro, como por exemplo, os Professores

*BOZ*

83  
pk

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA Nº 08/93. Fls. 04

0155. Sérgio Caldas e Maria de Lourdes, que ressaltaram ser  
0156. grande a possibilidade de evasão de alunos nos vários  
0157. Cursos da área de Ciências Humanas e de Letras e Artes,  
0158. em se mantendo o calendário de aulas para janeiro. Com a  
0159. palavra, o Senhor Presidente salientou a importância de  
0160. que se chegasse a um consenso e disse que, na qualidade  
0161. de professor, considerava que aulas no mês de janeiro  
0162. seria um fator altamente prejudicial ao desempenho  
0163. acadêmico, ao contrário do que pensavam os estudantes.  
0164. Por sua vez, o Professor Caruso ao manifestar-se, sugeriu  
0165. fosse a questão retirada de pauta para amadurecimento das  
0166. discussões nos Colegiados e nos fóruns estudantis,  
0167. voltando à decisão em próxima sessão. Outras intervenções  
0168. foram ouvidas, em especial do Professor Osmar, que  
0169. salientou que qualquer proposição nova deveria ser  
0170. encaminhada de forma completa, contemplando todas as  
0171. atividades constantes no Calendário. Por sua vez, o  
0172. Professor Gil interveio ratificando as palavras dos  
0173. outros conselheiros e dizendo que todas as áreas  
0174. envolvidas deveriam participar da elaboração do  
0175. Calendário acadêmico. No entanto, o órgão técnico  
0176. competente para decidir a respeito era o COCEPE.  
0177. Reafirmou que interrupções, ainda que regimentais, eram  
0178. prejudiciais e reconheceu que cada disciplina tinha  
0179. especificidades próprias. Ao final, concordou com a  
0180. proposição do Professor Caruso quanto a retirada do  
0181. assunto, ficando a decisão para a próxima sessão. A  
0182. colocação contou com a aprovação dos presentes. Durante  
0183. os debates, ficou acertado que a Semana Acadêmica não  
0184. constaria oficialmente do Calendário, ficando na  
0185. competência de cada Curso, em conjunto com os Diretórios  
0186. Acadêmicos, definir o período em que seria realizada.  
0187. Ficou, também, definido que o período relativo a Semana  
0188. Acadêmica constaria como dias letivos. Interveio, ainda,  
0189. o Professor Osório, fazendo referência a uma proposição  
0190. que fizera ainda na gestão anterior, quanto a viabilidade  
0191. de alteração do Regimento no sentido de eliminar-se o  
0192. período de exames. Disse o professor que, na avaliação de  
0193. muitos docentes, a existência de um período de exames era  
0194. contraproducente e que a avaliação do aluno podia  
0195. perfeitamente ser feita durante o próprio semestre,  
0196. prática adotada por muitas Universidades. Lembrou o  
0197. Professor que, na época, a Professora Maria Isabel, então  
0198. Pró-Reitora de Graduação, ficara de discutir a proposta  
0199. com os Coordenadores de Colegiado e reafirmou a sua  
0200. proposição. A respeito, alguns Pró-Reitores intervieram  
0201. referindo que essa proposição implicaria diretamente na  
0202. questão da avaliação dos Cursos quando tal discussão  
0203. viesse a ocorrer. 2. Processo nº 23110.001428/93-28 da  
0204. Pró-Reitoria de Graduação, encaminhando proposta de  
0205. alteração da Resolução 13/92 do COCEPE, que  
0206. institucionaliza o Concurso Vestibular na UFPel.  
0207. Inicialmente, o Professor Osmar justificou que a  
0208. proposição era fundamentada no disposto no art. 7º da  
0209. supracitada Resolução no qual estava colocado que o  
0210. processo, "após passar por períodos de testes e

DR



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA Nº 08/93. Fls. 05

0211. investigações, deverá ser sempre objeto de novas  
0212. pesquisas para que, sendo constantemente avaliado, possa  
0213. ser aprimorado e reconduzido a seus objetivos maiores  
0214. através de decisões maduramente refletidas". Esclareceu o  
0215. Professor que, na prática, a proposição tinha por  
0216. objetivo eliminar a 1ª Fase do Concurso Vestibular,  
0217. mantendo-se a 2ª Fase, que passaria a constituir uma Fase  
0218. única com provas analítico-expositivas resguardando,  
0219. portanto, a sistemática já adotada pela UFPel. De acordo  
0220. com o Professor, esse caminho vinha sendo perseguido por  
0221. outras instituições que utilizavam esse tipo de  
0222. Vestibular tendo sido, inclusive, uma sugestão feita pela  
0223. equipe da Comissão de Vestibular da UFRJ, por ocasião de  
0224. visita àquela Instituição, haja vista a praticidade que a  
0225. adoção da única fase traria aos procedimentos  
0226. operacionais. Lembrou o Professor que a manutenção de  
0227. duas etapas no Vestibular da UFPel e as implicações daí  
0228. decorrentes, fizera com que a divulgação do resultado  
0229. saísse dois dias antes da matrícula dos vestibulandos, e  
0230. a nossa Universidade fosse a última a divulgar os  
0231. resultados. Outra consequência do Vestibular em duas  
0232. fases foi o número elevado de reclassificações que a  
0233. Universidade fora obrigada a fazer, uma vez que boa parte  
0234. dos alunos classificados também lograra aprovação em  
0235. outras Instituições, podendo escolher aquela que passaria  
0236. a freqüentar. Também foi colocado pelo Professor Osmar  
0237. que a eliminação de candidatos da primeira para a 2ª fase  
0238. foi considerada insignificante, ocorrendo unicamente nos  
0239. cursos mais procurados. E que o principal objetivo do  
0240. Vestibular, sob a modalidade de provas analítico-  
0241. expositivas, visava privilegiar o ingresso na  
0242. Universidade de alunos com melhor potencial e não  
0243. daqueles com melhor preparo. Quanto a esse aspecto, foi  
0244. salientado que ainda não havia sido feita uma avaliação  
0245. se a inovação tivera sucesso. Em sua intervenção, o  
0246. Professor Osmar também colocou que o Vestibular é um  
0247. instrumento que cria um impacto positivo sobre o ensino  
0248. de 2º graus e que, nessa perspectiva, a proposta fora  
0249. positiva, devendo ser mantido o modelo adotado. Outro  
0250. dado destacado foi o de que o modelo de ensino oferecido  
0251. por uma Universidade era evidenciado pelo tipo de provas  
0252. que a Instituição utilizava para selecionar e avaliar  
0253. seus alunos. Colocado o assunto em discussão, interveio o  
0254. acadêmico Benildo, dizendo haver ficado muito gratificado  
0255. por ter ouvido menções elogiosas ao Vestibular da UFPel,  
0256. no interior do estado, especialmente pela natureza das  
0257. suas provas o que, no seu entendimento, deveria ser  
0258. preservado. Por sua vez, o acadêmico Roger também  
0259. interveio referindo a importância de se preservar a  
0260. qualidade do Vestibular, e salientando que a unificação  
0261. de datas com as instituições federais seria algo muito  
0262. positivo, pois possibilitaria o maior acesso de  
0263. estudantes de menor poder aquisitivo, além de torná-lo  
0264. mais regional. Com a palavra, o Professor Garuso  
0265. interveio registrando a sua expectativa favorável em  
0266. relação ao desempenho da atual equipe responsável pela

*m*

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA N° 08/93. Fls. 06



0267. COPERV, integrada por profissionais de reconhecida  
0268. capacidade, o que podia ser atestado pela sua convivência  
0269. de longa data com os mesmos. Ao cabo de outras  
0270. intervenções, a proposta foi aprovada por unanimidade  
0271. ficando consubstanciada da seguinte forma: "Alterar os  
0272. termos dos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução 13/92 do  
0273. COCEPE, substituindo-os pelo art. 4º, que terá a  
0274. seguinte redação: Art. 4º - O Concurso Vestibular é  
0275. composto de uma redação e de provas de natureza  
0276. analítico-expositiva das disciplinas obrigatórias do  
0277. núcleo comum do 2º grau, estabelecidas pela Resolução  
0278. 06/86 do Conselho Federal de Educação. Tem por objetivo  
0279. verificar o efetivo domínio do conteúdo programático  
0280. estabelecido para cada disciplina, além de aferir em que  
0281. medida o candidato é capaz de ler dados, fatos ou  
0282. fenômenos, interpretando-os; estabelecer relações;  
0283. refletir crítica e criativamente; extraír conclusões,  
0284. organizá-las de forma lógica e exprimí-las com clareza.  
0285. 2. Como consequência, o art. 7º da Resolução 13/92 passa  
0286. a vigorar como art. 5º." No momento seguinte, o Senhor  
0287. Presidente propôs, face o adiantado da hora, fosse a  
0288. sessão interrompida ficando a pauta em aberto para  
0289. análise na semana seguinte quando seria dado o  
0290. desdobramento da sessão. Antes porém, o Senhor Presidente  
0291. passou a palavra ao Professor Caruso para que,  
0292. rapidamente, procedesse o relato de alguns processos da  
0293. competência da Comissão de Concursos em relação aos quais  
0294. o COCEPE precisaria manifestar-se com urgência. Processo  
0295. nº 23110.002366/92-27 da Faculdade de Engenharia  
0296. Agrícola, encaminhando relação de candidatos inscritos,  
0297. composição da Banca Examinadora, data, local e hora de  
0298. realização do concurso para a área de Engenharia de Água  
0299. e Solos - classe de Professor Assistente. Após examinar o  
0300. processo, o COCEPE deliberou pela homologação do parecer  
0301. favorável emitido por sua Comissão de Concursos quanto a  
0302. relação de candidatos inscritos, à exceção de Mauro  
0303. Jungblut que, na data do encerramento das inscrições,  
0304. ainda não havia cumprido todas as exigências para a  
0305. obtenção do título. Em relação a candidata Maria da  
0306. Glória Bastos de F. Mesquita, o COCEPE decidiu que a  
0307. mesma deveria apresentar, até a data do início do  
0308. concurso, documento comprobatório de que, ao encerramento  
0309. das inscrições, havia cumprido todos os requisitos para a  
0310. obtenção do título estando o mesmo em fase de emissão,  
0311. sem o que estaria excluída do certame. Processos nºs.  
0312. 23110.002237/92-84, 23110.002308/92-21 e 23110.  
0313. 001564/93-36 do Instituto de Ciências Humanas, indicando  
0314. a Banca Examinadora, data, local e hora de realização do  
0315. concurso para a área de Antropologia - classe de  
0316. Professor Assistente. Examinado o processo, o COCEPE  
0317. homologou o parecer favorável emitido por sua Comissão de  
0318. Concursos em relação aos nomes indicados para compor a  
0319. Banca, a data, local e hora de realização do concurso. A  
0320. respeito, interveio o Professor Osmar manifestando  
0321. preocupação com o fato de nenhum dos nomes indicados  
0322. atuar especificamente na área de Antropologia.

102

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA N° 08/93. Fls. 07



0323. Esclareceu-lhe o Professor Caruso dizendo que a indicação  
0324. partira do próprio Departamento responsável pela  
0325. disciplina e contara com a aprovação do Conselho  
0326. Departamental da Unidade, atendendo as exigências formais  
0327. constantes das normas de concurso. Fazendo uso da  
0328. palavra, interveio o Professor Gil sugerindo que o COCEPE  
0329. poderia solicitar às Unidades que, ao procederem a  
0330. indicação de Bancas Examinadoras, anexassem uma súmula do  
0331. "Curriculum Vitae" dos nomes indicados para integrá-la.  
0332. Salientou que essa providência oportunizaria ao Conselho  
0333. um melhor conhecimento da Banca que estivesse sendo  
0334. indicada. A sugestão contou com a concordância dos  
0335. conselheiros. O Professor Gil também colheu da  
0336. oportunidade para dar conhecimento ao COCEPE que os  
0337. Professores Paulo Roberto Koetz e Telmo Vidor haviam  
0338. recebido apoio unânime da FAPERGS para o desenvolvimento  
0339. de importantes projetos de pesquisa e propôs uma nota de  
0340. apoio aos dois professores de parte do COCEPE. A proposta  
0341. foi aprovada pelo plenário. Interveio, ainda, a  
0342. Professora Angela salientando que, nos dias seguintes  
0343. estaria sendo organizado a nível de Universidade e de  
0344. município, o Comitê de Combate à Fome e à Miséria, como  
0345. parte do programa recém lançado pelo governo federal  
0346. intitulado "Ação da Cidadania Contra à Fome, a Miséria e  
0347. pela Vida", integrante do Movimento pela Ética na  
0348. Política. Concluídas essas intervenções a sessão foi  
0349. interrompida. Aos quinze dias do ano de mil novecentos e  
0350. noventa e três, com início às oito horas e trinta  
0351. minutos, no Gabinete da Vice-Reitoria, foi dado o  
0352. desdobramento da sessão do Conselho Coordenador do  
0353. Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, da  
0354. Universidade Federal de Pelotas, iniciada dia oito do  
0355. mesmo mês, a qual, previamente convocada e presidida pelo  
0356. Professor Daniel Souza Soares Rassier, Vice-Reitor da  
0357. UFPel, seu Presidente, contou com a participação dos  
0358. seguintes conselheiros: Professores Osmar Miguel  
0359. Schaefer, Pró-Reitor de Graduação; Carlos Gil Turnes,  
0360. Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; Ângela Maria  
0361. Sinotti Rocha Gonzalez, Pró-Reitora de Extensão e  
0362. Cultura; Moacir Cardoso Elias, Representante do Conselho  
0363. Universitário; Professor Eduardo Allgayer Osório,  
0364. Representante da Área de Ciências Agrárias; Paulo  
0365. Domingos Miéres Caruso, Representante da área de Ciências  
0366. Exatas e Tecnologia; Tânia Maria Pereira Isolan,  
0367. Representante da área de Ciências da Saúde e Biológicas;  
0368. Maria de Lourdes Valente Reyes, Representante da área de  
0369. Letras e Artes; Acadêmicos Beníldo A. Sponchiado e Roger  
0370. Costa da Silva, Representantes Discentes. Não compareceu  
0371. o Professor José Rubens Silveira Acevedo, Representante  
0372. da área de Ciências Humanas. Verificada a existência de  
0373. quorum legal, o Senhor Presidente declarou reaberta a  
0374. reunião cumprimentando os presentes e lembrando tratar-se  
0375. a mesma de uma continuidade de uma sessão que ficara em  
0376. aberto em razão do não cumprimento da pauta na sua  
0377. totalidade. Em seguida retomou o exame da ordem do dia.  
0378. Calendário Acadêmico. Colocado o assunto em discussão,

*DRC*

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA Nº 08/93. Fls. 08



0379. interveio o acadêmico Beníldo dizendo que, em reunião  
0380. Conselho de Diretórios Acadêmicos e em assembléia dos  
0381. estudantes no dia anterior foi reconhecida a dificuldade  
0382. de manter-se aulas durante o mês de janeiro. Diante dessa  
0383. constatação, esclareceu que a proposta dos alunos  
0384. consistia no seguinte: 1º semestre - Reinício: 05/07;  
0385. Final: 17/08; Período de exames: 16 a 28/08. 2º semestre  
0386. - Início: 06/09; Final: 23/12; Período de exames: 03/01 a  
0387. 15/01/94. A respeito, interveio o Professor Osmar dizendo  
0388. achar o período que restaria para o processamento dos  
0389. registros, correção e realização de matrículas muito  
0390. curto o que inviabilizaria a parte técnica e operacional  
0391. da Pró-Reitoria. Esclareceu o Professor que para esses  
0392. procedimentos operacionais seriam necessários, no mínimo,  
0393. 7 (sete) dias úteis, além de dois dias para a matrícula.  
0394. Com a palavra, o Professor Moacir disse que, a seu ver, o  
0395. Conselho estava próximo de fechar uma proposta única, uma  
0396. vez que aquela apresentada pelos alunos era bastante  
0397. semelhante a que propusera na primeira parte da sessão. E  
0398. salientou que estava patente a preocupação do órgão em  
0399. alcançar a distribuição uniforme dos conteúdos, de forma  
0400. a resguardar a qualidade do ensino. E sugeriu fosse  
0401. substituída a expressão "data limite para a entrega de  
0402. notas" por "período para processamento de registros", o  
0403. que obrigaria os professores a entregarem as notas finais  
0404. no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a  
0405. realização dos exames. Por sua vez, a Professora Angela  
0406. interveio dizendo que a questão pedagógica deveria  
0407. sobrepor-se aos trâmites burocráticos embora estes também  
0408. devessem ser respeitados. Prosseguindo a discussão, o  
0409. Professor Osmar manifestou-se reafirmando a proposta de  
0410. calendário apresentada na primeira parte da sessão por  
0411. expressar a vontade dos Coordenadores de Colegiado e  
0412. preservar a funcionalidade e organicidade dos serviços  
0413. meio. Com a palavra, após várias outras intervenções dos  
0414. conselheiros, o Senhor Presidente disse que a discussão  
0415. que estava acontecendo era bastante positiva, embora  
0416. desgastante, uma vez que pretendia evitar o sacrifício  
0417. dos alunos em terem de vir à Universidade no mês de  
0418. janeiro. Dando prosseguimento aos debates interveio o  
0419. Professor Caruso lembrando que tudo o quanto estava sendo  
0420. colocado já o fora na sessão anterior e que, a seu ver,  
0421. deveria-se chegar a uma proposta de consenso que  
0422. beneficiasse o interesse de todas as partes. Por sua vez,  
0423. a Professora Tânia ao manifestar-se deu conhecimento da  
0424. posição da comunidade acadêmica da Faculdade de  
0425. Odontologia que, em reunião do Colegiado, aprovara por  
0426. unanimidade a proposta apresentada pela Pró-Reitoria de  
0427. Graduação, inclusive entre os alunos. Por sua vez, o  
0428. Professor Eduardo salientou que via com muita simpatia a  
0429. preocupação dos alunos com um maior número de dias  
0430. letivos porque isso seguramente implicava na qualidade e  
0431. na quantidade do ensino que estavam desejando receber. Ao  
0432. final de longo e exaustivo debate, houve consenso pela  
0433. retirada das proposições anteriores e votação de uma  
0434. proposta intermediária, constante basicamente do seguim-

102

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA N° 08/93. Fls. 09



0435. te: 1º semestre - 05/07: Reinício do 1º período  
0436. letivo/93; 12/08: Último dia de aulas do 1º período  
0437. letivo de 1993; 13/08: Início do período de exames;  
0438. 24/08: Término dos exames finais referentes ao 1º período  
0439. letivo de 1993. 2º semestre - 06/09: Início das aulas  
0440. para o 2º período letivo de 1993; 23/12: Último dia de  
0441. aulas do 2º período letivo de 1993; 04 a 15/01/94:  
0442. Período de exames finais referentes ao 2º período letivo  
0443. regular de 1993. A proposta foi, ainda, complementada com  
0444. outros dados adicionais relativos aos procedimentos  
0445. operacionais e técnicos que constariam de Portaria a ser  
0446. assinada pelo Magnífico Reitor. Procedida a votação, a  
0447. mesma veio a ser aprovada por ampla maioria de votos.  
0448. Verificou-se uma abstenção. Relativamente a Semana  
0449. Acadêmica, foi acordado que cada Curso a realizaria no  
0450. período que melhor lhe conviesse uma vez que as  
0451. experiências de semana unificada não foram positivas.  
0452. Processos solicitando revalidação de diplomas de Médico:  
0453. 23110.000489/93-87 de Miriam Graciela Ranne Angeletti;  
0454. 23110.002669/92-59 de Gustavo Katz Oltarz;  
0455. 23110.002346/92-10 de Ivette Pasquier Michel de Haquin.  
0456. Examinados os processos, igualmente relatados pela  
0457. Comissão de Graduação, o COCEPE homologou o parecer  
0458. emitido pela citada Comissão, que manifestou-se pelo  
0459. retorno dos mesmos à Comissão de Revalidação para  
0460. cumprimento do disposto no art. 7º da Resolução 02/85 do  
0461. mesmo Conselho, que disciplina a matéria. Processo nº  
0462. 09741/80 de Juan Carlos Sabelli Castellanos. Após  
0463. examinar o processo, o COCEPE homologou o parecer emitido  
0464. por sua Comissão de Graduação no qual é recomendado o  
0465. retorno do mesmo à Comissão de Revalidação para  
0466. atendimento dos questionamentos levantados. Processo nº  
0467. 23110.002345/92-57 de Juan Alberto Haquin Aguilar. Da  
0468. mesma forma que em relação aos processos anteriores, o  
0469. COCEPE homologou o parecer emitido por sua Comissão de  
0470. Graduação que recomendou o retorno à Comissão de  
0471. Revalidação face imprecisões constantes no mesmo.  
0472. Processo nº 23110.002155/92-11 de Ester Vianna Pena. Em  
0473. relação ao processo, o COCEPE homologou o parecer emitido  
0474. por sua Comissão de Graduação que, entre outras  
0475. considerações, recomendou o retorno do mesmo à Comissão  
0476. de Revalidação designada pela Portaria nº 309/93, para  
0477. atendimento do que é estabelecido no art. 7º da Resolução  
0478. 02/85, bem como identificação das assinaturas signatárias  
0479. do parecer. Processo nº 23110.001621/89-91 de Catherine  
0480. Hélne Xicluna Belle. Quanto a este processo, o COCEPE  
0481. homologou o parecer emitido por sua Comissão de  
0482. Graduação, favorável ao atendimento da solicitação uma  
0483. vez que todas as exigências estabelecidas na Resolução  
0484. 02/85 do mesmo Conselho haviam sido cumpridas. Processo  
0485. nº 23110.002058/92-65 da Faculdade de Meteorologia,  
0486. solicitando a lotação das disciplinas de Geografia Física  
0487. I: Meteorologia e Geografia Física II: Climatologia no  
0488. Departamento de Meteorologia. Ao relatar o processo, o  
0489. Professor Osmar esclareceu que a matéria referia-se a uma  
0490. questão antiga entre os Departamentos de Física e

10/2

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA Nº 08/93. Fls. 10



0491. Meteorologia e fêz o detalhamento do mesmo. Após algumas  
0492. considerações, o COCEPE homologou o parecer exarado por  
0493. sua Comissão de Graduação no qual foram feitas as  
0494. seguintes observações: "1. Quanto ao item 1 constante da  
0495. página 26 do processo, nada há a ser registrado; 2. Em  
0496. relação aos itens 2 e 3, o Departamento de Meteorologia  
0497. deverá solicitar ao Departamento de Física as  
0498. informações; 3. Em relação ao item 4, as atas  
0499. encontram-se anexadas ao processo, podendo ser fornecida  
0500. cópia ao Departamento de Meteorologia caso seja  
0501. solicitado." Foi, ainda, decidido pelo retorno do  
0502. processo à Faculdade de Meteorologia para atendimento das  
0503. recomendações. Processo nº 23110.000540/93-32 do  
0504. Acadêmico Maurício Luís Pereira Fontana do Curso de  
0505. Arquitetura e Urbanismo, solicitando análise e  
0506. intervenção no processo de adaptação curricular. Durante  
0507. o relato do processo foi esclarecido que o aluno  
0508. ingressara no Curso sob a vigência de um determinado  
0509. currículo que, posteriormente, fora modificado.  
0510. Entretanto, após a implantação do novo currículo aceitara  
0511. tacitamente sua inclusão na nova modalidade - reforma  
0512. curricular - o que era atestado pelo fato de haver feito  
0513. matrícula na disciplina de Projeto I, II, III e IV que  
0514. substituíra a disciplina de Planejamento Arquitetônico,  
0515. vindo a ser reprovado. A respeito, lembrou o Professor  
0516. Garuso que havia uma Resolução do Conselho Federal de  
0517. Educação que não garantia a manutenção de currículo  
0518. antigo para alunos que fossem reprovados. Ao cabo de  
0519. outras considerações, o COCEPE homologou o parecer  
0520. emitido por sua Comissão de Graduação no qual, entre  
0521. outras considerações, foi mantida a posição do Colegiado  
0522. de Curso de Arquitetura pelo indeferimento da solicitação  
0523. por não estar caracterizado qualquer prejuízo ao aluno.  
0524. No momento seguinte, por solicitação do Professor Osmar e  
0525. concordância do plenário, foram relatados os seguintes  
0526. processos "extra-pauta", também de competência da  
0527. Comissão de Graduação: Processo nº 23110.001780/93-81 do  
0528. Colegiado de Curso de Geografia comunicando a sustação do  
0529. oferecimento da disciplina "Orientação do Trabalho de  
0530. Conclusão". Relativamente ao processo, o Professor Osmar  
0531. esclareceu que a retirada temporária da disciplina não  
0532. afetaria a carga horária curricular mínima fixada pelo  
0533. Conselho Federal de Educação, uma vez que o currículo  
0534. adotado pela UFPel superava muitíssimo o currículo mínimo  
0535. fixado por aquele Conselho para o curso de Geografia.  
0536. Além disso, esclareceu, a proposição decorria da  
0537. inexistência, no momento, de um professor que pudesse  
0538. responsabilizar-se pela disciplina. E destacou que  
0539. durante muito tempo o Departamento de Geografia e  
0540. Economia não havia dado ênfase a qualificação de seu  
0541. corpo docente o que agora estava acontecendo,  
0542. sobrecarregando ainda mais alguns professores para que  
0543. um grupo pudesse afastar-se. Ao final, o COCEPE homologou  
0544. o parecer favorável emitido por sua Comissão de Graduação  
0545. quanto ao atendimento da proposição. Processo nº  
0546. 23110.001165/93-43 do Colegiado de Curso de Ciências

MR

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA N° 08/93. Fls. 11

90  
PP

0547. Domésticas, encaminhando proposta de alteração  
0548. curricular no curso noturno. Após analisar e discutir o  
0549. processo, o COCEPE homologou o parecer exarado por sua  
0550. Comissão de Graduação que deu ênfase aos seguintes  
0551. aspectos: "1. Quanto a iniciativa da mudança de seriação  
0552. nada a opor; 2. Deverá ser esclarecido se, na proposta, a  
0553. disciplina Nutrição Humana torna-se pré-requisito de  
0554. Preparo e Conservação de Alimentos; 3. Quais providências  
0555. foram tomadas em relação a adaptação curricular?"  
0556. Processo nº 23110.001646/93-07 do Colegiado de Curso de  
0557. Matemática, encaminhando proposta de alteração curricular  
0558. compreendendo as alterações seguintes: mudança do nome da  
0559. disciplina Programação de Microcomputadores/Básic (código  
0560. 100063) para Utilização de Microcomputadores (código  
0561. 100093); passagem da disciplina Introdução ao  
0562. Processamento de Dados (código 100012) do 1º para o 2º  
0563. semestre e consequente passagem da disciplina Utilização  
0564. de Microcomputadores do 2º para o 1º semestre. A  
0565. respeito, o COCEPE homologou o parecer favorável emitido  
0566. por sua Comissão de Graduação quanto ao atendimento da  
0567. proposição. Processo nº 23110.001781/93-44 do Colegiado  
0568. de Curso de Arquitetura e Urbanismo propondo a inclusão  
0569. da disciplina "Projeto Auxiliado por Computador", na  
0570. condição de optativa. Examinada a proposta, o COCEPE  
0571. homologou o parecer emitido por sua Comissão de  
0572. Graduação, favorável ao atendimento da proposição. Item  
0573. 4. Processos relatados pela Comissão de Pesquisa e  
0574. Pós-Graduação, tendo como relator o Professor Gil. Face o  
0575. adiantado da hora foram destacados para apreciação, os  
0576. seguintes itens da pauta: Processo nº 23110.000882/93-16  
0577. do Professor Mauro Augusto B. Del Pino, do Conjunto  
0578. Agrotécnico Visconde da Graça, solicitando prorrogação de  
0579. afastamento por um ano, para conclusão de Mestrado na  
0580. UFRGS; Processo nº 23110.000236/93-21 da Professora  
0581. Francisca Ferreira Michelon, do Instituto de Letras e  
0582. Artes solicitando liberação parcial de 20 horas semanais  
0583. durante o ano de 1993 para continuar frequentando curso  
0584. de Mestrado na UFRGS; Processo nº 23110.002373/92-92 da  
0585. Bióloga Iara Valquide G. de Oliveira, do Instituto de  
0586. Biologia solicitando afastamento para cursar Doutorado na  
0587. área de Fitossanidade, no período de ago/93 a ago/96, na  
0588. UFRGS (retorno). Relativamente aos processos acima, o  
0589. COCEPE após analisá-los, homologou o parecer emitido por  
0590. sua Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, favorável aos  
0591. afastamentos na forma solicitada. Processo nº  
0592. 23110.000805/93-75 do Professor José Augusto A. Crespo  
0593. Ribeiro, da Faculdade de Medicina solicitando afastamento  
0594. até o final de 1993 para conclusão de Doutorado na USP.  
0595. Ao relatar este processo, o Professor Gil esclareceu  
0596. tratar-se de um caso atípico de um professor que fora  
0597. nomeado para a Universidade quando se encontrava  
0598. afastado para Pós-Graduação. Quanto ao afastamento, o  
0599. COCEPE homologou o parecer exarado por sua Comissão de  
0600. Pesquisa e Pós-Graduação no qual foi recomendado o  
0601. retorno do processo ao interessado para juntada de  
0602. histórico escolar, cronograma de atividades e previsão de

102

89



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA Nº 08/93. Fls. 12

0603. defesa de tese, de forma a permitir o exame da  
0604. solicitação. Processo nº 23110.001443/93-11 do Professor  
0605. Heitor Alberto Jannke, da Faculdade de Medicina  
0606. solicitando revalidação do título de Doutor obtido no  
0607. exterior - Alemanha. Relativamente a este processo, o  
0608. COCEPE após analisá-lo, homologou o parecer emitido por  
0609. sua Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação no qual foi  
0610. recomendado a constituição de Comissão Especial prevista  
0611. no art. 4º, § 2º da Resolução 01/86 do mesmo Conselho,  
0612. composta por três Doutores com qualificação compatível  
0613. com a área de conhecimento. Processo nº  
0614. 23110.001442/93-59 do Professor José Aparecido Granzoto,  
0615. da Faculdade de Medicina solicitando revalidação do  
0616. título de Doutor obtido no exterior - Uruguai. Quanto a  
0617. este processo, o Professor Gil esclareceu tratar-se de  
0618. uma situação atípica uma vez que a Instituição que  
0619. ofereceu o curso não é uma Universidade, o que  
0620. dificultava o exame da solicitação. A respeito, o COCEPE,  
0621. após algumas considerações, veio a homologar o parecer  
0622. emitido pela Comissão em que é recomendado o  
0623. encaminhamento de consulta à CAPES, face a especificidade  
0624. do caso, sobre o reconhecimento de titulação obtida em  
0625. cursos realizados no exterior em entidades não  
0626. universitárias. Processo nº 23110.002159/92-72 de Carlos  
0627. Vechi, solicitando o reconhecimento do título de Mestre  
0628. obtido na Universidade do Estado do Mississippi - Estados  
0629. Unidos (retorno). No que diz respeito a este processo, o  
0630. COCEPE homologou o parecer emitido por sua Comissão de  
0631. Pesquisa e Pós-Graduação que recomendou a constituição de  
0632. Comissão Especial prevista no art. 4º, § 2º da Resolução  
0633. 01/86 do mesmo Conselho, composta por três Mestres ou  
0634. Doutores com qualificação compatível com a respectiva  
0635. área de conhecimento. Processo nº 23110.000597/93-50 de  
0636. Hiram Laranjeira de Almeida Júnior, solicitando  
0637. revalidação do diploma de Doutor obtido na Universidade  
0638. Livre de Berlim (retorno). Em relação ao processo, o  
0639. COCEPE homologou o parecer favorável exarado por sua  
0640. Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação quanto ao  
0641. atendimento da solicitação, face haverem sido cumpridas  
0642. todas as formalidades previstas na Resolução 01/86 do  
0643. mesmo Conselho. Processos nrs.: 23110.001326/93-58 da  
0644. Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, encaminhando  
0645. projeto de pesquisa intitulado "Processamento de Queijo,  
0646. tipo Estepe, a partir do leite acrescido de peróxido de  
0647. hidrogênio", coordenado pelo Professor Celso Medina  
0648. Fagundes; 23110.001344/93-30 da Faculdade de Agronomia  
0649. Eliseu Maciel, encaminhando projeto de pesquisa  
0650. intitulado "Influência da Acidificação na Dieta de  
0651. Leitões na Prevenção da Diarréia desde o Nascimento até o  
0652. Pós-Desmame e durante o Período de Creche", coordenado  
0653. pelo Professor Ilo F. R. Jacondino; 23110.001345/93-01 da  
0654. Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, encaminhando  
0655. projeto de pesquisa intitulado "Seleção "in vitro" para  
0656. "Resistência a Gibberella zeae em Trigo", coordenado  
0657. pelo Professor Carlos Roberto Pierobom;  
0658. 23110.001424/93-77 da Faculdade de Agronomia Eliseu

1082

W



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA N° 08/93. Fls. 13

0659. Maciel, encaminhando projeto de pesquisa intitulado  
0660. "Disponibilidade de Nutrientes para o Arroz Irrigado por  
0661. Inundação em Solos Orgânicos de Várzea do Rio Grande do  
0662. Sul e Santa Catarina", coordenado pelo Professor Ledemar  
0663. Carlos Vahl; 23110.001435/93-93 da Faculdade de Agronomia  
0664. Eliseu Maciel, encaminhando projeto de pesquisa  
0665. intitulado "Susceptibilidade de 10 híbridos de milho aos  
0666. gorgulhos dos cereais em condições de campo e  
0667. laboratório", coordenado pelo Professor Alci Enimar  
0668. Loeck; 23110.001437/93-19 da Faculdade de Agronomia  
0669. Eliseu Maciel, encaminhando projeto de pesquisa  
0670. intitulado "Desenvolvimento de Tecnologias para a  
0671. Produção de Sementes de Cenoura", coordenado pelo  
0672. Professor Leopoldo Baudet; 23110.001451/93-40 da  
0673. Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, encaminhando  
0674. projeto de pesquisa intitulado "Efeito do Calcio  
0675. Dietético sobre o Desempenho Reprodutivo de Galos  
0676. Leghorn", coordenado pelo Professor Fernando Rutz;  
0677. 23110.001343/93-77 do Instituto de Sociologia e Política,  
0678. encaminhando projeto de pesquisa intitulado "Urbanização  
0679. e Formação do Mercado de Trabalho em Pelotas", coordenado  
0680. pela Professora Maria Thereza Rosa Ribeiro;  
0681. 23110.001438/93-81 do Instituto de Biologia, encaminhando  
0682. projeto de pesquisa intitulado "Avaliação da Qualidade  
0683. Fisiológica de Sementes de Olerícolas", coordenado pela  
0684. Professora Dora Suely Barbosa dos Santos;  
0685. 23110.001453/93-75 do Instituto de Biologia, encaminhando  
0686. projeto de pesquisa intitulado "Estudo  
0687. anátomo-histo-fisiológico dos pedículos vasculares de  
0688. músculos usando sua aplicação clínico-cirúrgico",  
0689. coordenado pelo Professor Luiz Fernando Minello;  
0690. 23110.001447/93-72 da Faculdade de Veterinária,  
0691. encaminhando projeto de pesquisa intitulado "Tumores em  
0692. Animais Domésticos: Classificação Histológica e  
0693. Levantamento Epidemiológico", coordenado pela  
0694. Professora Cristina Gevehr; 23110.001429/93-91 da  
0695. Faculdade de Medicina, encaminhando projeto de pesquisa  
0696. intitulado "Epidemiologia do Consumo de Psicofármacos em  
0697. Adultos, Pelotas, RS - 1993", coordenado pelo Professor  
0698. Maurício Silva de Lima; 23110.001363/92-01 da Faculdade  
0699. de Educação, encaminhando projeto de pesquisa intitulado  
0700. "A Educação da Mulher no Século XIX no Brasil",  
0701. coordenado pelo Professor Elomar Antonio G. Tambara;  
0702. 23110.001325/93-95 do Instituto de Química e Geociências,  
0703. encaminhando projeto de pesquisa intitulado  
0704. "Caracterização Ecológica do Canal São Gonçalo sob  
0705. Impacto de Poluições Doméstica, Industrial e Agrícola",  
0706. coordenado pela Professora Ruth Néia Teixeira Lessa;  
0707. 23110.001538/93-26 da Escola Superior de Educação Física,  
0708. encaminhando projeto de pesquisa intitulado "Experiências  
0709. motoras anteriores em diferentes classes sociais",  
0710. coordenado pelo Professor José Francisco Gomes Schild;  
0711. 23110.001548/93-80 do Instituto de Física e Matemática,  
0712. encaminhando projeto de pesquisa intitulado "Estatística  
0713. Aplicada à Climatologia e à Ecologia Agrícola  
0714. (Sub-Projeto - Estudo do Comportamento dos Ventos em

102

102

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
— COCEPE. ATA N° 08/93. Fls. 14



0715. Pelotas, RS)", coordenado pelo Professor João Baptista da  
0716. Silva; 23110.001537/93-63 da Escola Superior de Educação  
0717. Física, encaminhando projeto de pesquisa intitulado "O  
0718. Esporte Coletivo e sua Influência nos Traços de  
0719. Personalidade", coordenado pelo Professor Renato Siqueira  
0720. Rochefort; 23110.001550/93-21 do Instituto de Biologia,  
0721. encaminhando projeto de pesquisa intitulado "Sinantropia,  
0722. Flutuação Populacional e Exigências Térmicas das Espécies  
0723. de Chrysomya (Diptera: Calliphoridae) em Pelotas, RS",  
0724. coordenado pelo Professor Paulo Bretanha Ribeiro; e  
0725. 23110.001536/93-09 da Escola Superior de Educação Física,  
0726. encaminhando projeto de pesquisa intitulado "Concepções  
0727. de Educação Física na Escola de 2º Grau", coordenado pela  
0728. Professora Mariângela da Rosa Afonso. Em relação aos  
0729. processos de pesquisa acima listados, o COCEPE homologou  
0730. o parecer emitido por sua Comissão de Pesquisa e  
0731. Pós-Graduação, favorável à aprovação dos projetos. Foram,  
0732. ainda, apreciados os seguintes processos de pesquisa:  
0733. 23110.000135/93-14 do Instituto de Biologia, solicitando  
0734. prorrogação do projeto de pesquisa intitulado  
0735. "Protoplastos de olerícolas e cereais e sua utilização no  
0736. melhoramento para resistência a doenças fúngicas",  
0737. coordenado pela Professora Judith Viégas;  
0738. 23110.001436/93-56 do Instituto de Ciências Humanas,  
0739. solicitando prorrogação do projeto de pesquisa intitulado  
0740. "Transformação Econômica e Cultura da Comunidade Pomerana  
0741. de Santa Silvana, Pelotas, Desencadeada pela Penetração  
0742. Espacial da Cultura do Fumo", coordenado pela Professora  
0743. Giancarla Salamoni; 23110.001553/93-10 da Faculdade de  
0744. Ciências Domésticas, solicitando prorrogação do projeto  
0745. de pesquisa intitulado "Aproveitamento Industrial da Maçã  
0746. Tipo Refugo - Produtos Desidratados", coordenado pela  
0747. Professora Maria Christina Magnani; 23110.001554/93-82 da  
0748. Faculdade de Ciências Domésticas, solicitando prorrogação  
0749. do projeto de pesquisa intitulado "Aproveitamento de  
0750. Cebola (Allium cepa L.) em produtos industrializados. II  
0751. - Pasta de Cebola", coordenado pela Professora Maria  
0752. Cristina Magnani; 23110.001535/93-38 da Faculdade de  
0753. Arquitetura e Urbanismo, solicitando prorrogação do  
0754. projeto de pesquisa intitulado "Cinza de Carvão Mineral -  
0755. Alternativas Tecnológicas na Fabricação dos Elementos  
0756. Construtivos para Alvenarias", coordenado pela Professora  
0757. Margarete Gonçalves da Fonseca; 23110.001545/93-91 da  
0758. Faculdade de Educação, solicitando prorrogação do projeto  
0759. de pesquisa intitulado "Para Revitalização do Ensinar e  
0760. do Aprender", coordenado pela Professora Maria Isabel da  
0761. Cunha. Relativamente aos processos acima enunciados, o  
0762. COCEPE homologou o parecer favorável emitido por sua  
0763. Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação quanto a prorrogação  
0764. dos respectivos projetos de pesquisa. Item 5. Processos  
0765. relatados pela Comissão de Concursos, tendo como relator  
0766. o professor Caruso. Processo n° 23110.001332/93-90 do  
0767. Instituto de Biologia, solicitando a remoção  
0768. (transferência) do Professor Jesus Juarez O. Pinto do  
0769. Departamento de Botânica do Instituto de Biologia para o  
0770. Departamento de Fitossanidade da FAEM, e consequente

102

21

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA Nº 08/93. Fls. 15



0771. redistribuição da vaga decorrente da aposentadoria do  
0772. Professor Gilberto C. Luzzardi, da FAEM para o Instituto  
0773. de Biologia. Ao relatar o processo o Professor Garuso  
0774. esclareceu que a Comissão limitara-se a examinar a  
0775. questão da redistribuição da vaga para o Instituto de  
0776. Biologia, deixando de opinar sobre a remoção por ser esta  
0777. de competência do Magnífico Reitor. Colocado o assunto em  
0778. discussão, o COCEPE homologou o parecer favorável emitido  
0779. por sua Comissão de Concursos quanto a alocação da vaga  
0780. decorrente da aposentadoria do Professor Gilberto  
0781. Cecílio Luzzardi, no Instituto de Biologia ratificando  
0782. acordo entre as duas Unidades. Processo nº  
0783. 23110.001300/93-64 do Conjunto Agrotécnico Visconde da  
0784. Graça, solicitando contratação de candidata classificada  
0785. em 2º lugar no concurso para a área de Economia  
0786. Doméstica, em vaga já alocada pelo COCEPE. Após analisar  
0787. o processo, o COCEPE homologou o parecer favorável  
0788. emitido por sua Comissão de Concursos quanto ao  
0789. aproveitamento da candidata Ingrid Lges, classificada em  
0790. 2º lugar no referido concurso. Processo nº  
0791. 23110.003303/92-42 da Faculdade de Agronomia Eliseu  
0792. Maciel, encaminhando resultado final do concurso para a  
0793. área de Tecnologia de Produtos Proteicos Vegetais, Frutas  
0794. e Hortaliças - classe de Professor Adjunto. O COCEPE  
0795. homologou o parecer favorável exarado por sua Comissão de  
0796. Concursos quanto ao resultado final do concurso, no qual  
0797. foi habilitado o único candidato inscrito - Pedro Luiz  
0798. Antunes, com média final 9,23. Processo nº  
0799. 23110.001808/92-18 da Faculdade de Engenharia Agrícola,  
0800. encaminhando resultado final do concurso para a área de  
0801. Processamento de Produtos Agrícolas - classe de Professor  
0802. Assistente. Examinado o processo, o COCEPE homologou o  
0803. parecer favorável emitido por sua Comissão de Concursos  
0804. quanto ao resultado final do concurso no qual foi  
0805. classificada em 1º lugar a candidata Maria Laura Gomes da  
0806. Silva Luz, com média final 7,73. Classificou-se, ainda,  
0807. Paulo Renato Trotta de Paula. Processo nº  
0808. 23110.003309/92-29 do Conjunto Agrotécnico Visconde da  
0809. Graça, encaminhando resultado final do concurso para a  
0810. área de Química - classe C da carreira de Professor do  
0811. Ensino de 1º e 2º Graus. Após examinar o processo, o  
0812. COCEPE homologou o parecer favorável emitido por sua  
0813. Comissão de Concursos quanto ao resultado final do  
0814. concurso para a área de Química, no qual foi habilitado  
0815. em 1º lugar o candidato Nilson Gouvea Lahnke, com média  
0816. final 8,65. Classificaram-se, ainda: Ramão Francisco  
0817. Magalhães e Massako T. Dourado. Na oportunidade foi,  
0818. ainda, examinado o seguinte processo em caráter  
0819. "extra-pauta", de competência da Comissão de Concursos:  
0820. 23110.001165/92-30 do Instituto de Letras e Artes,  
0821. encaminhando relação de candidatos inscritos, composição  
0822. da Banca Examinadora, data, local e hora de realização do  
0823. concurso para a área de Língua Portuguesa e Latim -  
0824. classe de Professor Assistente. Após examinar o processo,  
0825. o COCEPE veio a homologar o parecer favorável emitido por  
0826. sua Comissão de Concursos quanto a relação de candidatos

102

88



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA Nº 08/93. Fls. 16

0827. inscritos, composição da Banca Examinadora, data, local e  
0828. hora de realização do concurso. Nesse momento, face o  
0829. adiantado da hora, interveio o Senhor Presidente  
0830. sugerindo fosse a sessão interrompida tendo  
0831. prosseguimento na semana subsequente, quando a pauta  
0832. seria concluída. A proposição contou com a concordância  
0833. dos conselheiros. Fazendo uso da palavra, o Professor  
0834. Moacir sugeriu fosse organizada uma pauta complementar  
0835. com os assuntos que fossem chegando à Secretaria dos  
0836. Conselhos durante os dias seguintes, de forma a agilizar  
0837. a apreciação dos processos pelo Conselho durante a  
0838. continuidade da sessão. A proposta recebeu a aprovação do  
0839. plenário. Em seguida, a sessão foi interrompida. Aos  
0840. vinte e dois dias do mês de julho do ano de mil,  
0841. novecentos e noventa e três, com início às oito horas e  
0842. trinta minutos, no Gabinete da Vice-Reitoria, foi dado  
0843. novo desdobramento da reunião do Conselho Coordenador do  
0844. Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, da  
0845. Universidade Federal de Pelotas, iniciada dia 08 do mesmo  
0846. mês e que tivera seu primeiro desdobramento dia 15 também  
0847. do mês de julho, a qual, previamente convocada e  
0848. presidida pelo Professor Daniel Souza Soares Rassier,  
0849. Vice-Reitor da UFPel, seu Presidente, contou com a  
0850. participação dos seguintes conselheiros: Professores  
0851. Osmar Miguel Schaefer, Pró-Reitor de Graduação; José  
0852. Carlos Fachinello, em substituição ao Pró-Reitor de  
0853. Pesquisa e Pós-Graduação; Angela Maria Sinotti Rocha  
0854. Gonzales, Pró-Reitora de Extensão e Cultura; Eduardo  
0855. Allgayer Osório, Representante da área de Ciências  
0856. Agrárias; Paulo Domingos Miéres Caruso, Representante da  
0857. área de Ciências Exatas e Tecnologia; Maria de Lourdes  
0858. Valente Reyes, Representante da área de Letras e Artes; e  
0859. José Rubens Silveira Acevedo, Representante da área de  
0860. Ciências Humanas. Não compareceram os conselheiros Moacir  
0861. Cardoso Elias, Representante do Conselho Universitário;  
0862. Tânia Maria Pereira Isolan, Representante da área de  
0863. Ciências da Saúde e Biológicas, estes por motivo  
0864. justificado e, mais, os acadêmicos Benílido Sponchiado e  
0865. Roger Costa da Silva. Verificada a existência de quorum  
0866. legal, o Senhor Presidente declarou reaberta a sessão  
0867. cumprimentando os presentes e passando, de imediato, ao  
0868. exame da ordem do dia. Inicialmente, concedeu a palavra  
0869. ao Professor Osmar para que, rapidamente, apresentasse um  
0870. assunto de interesse da Comissão de Graduação, ainda  
0871. relacionado ao Calendário Acadêmico. Fazendo uso da  
0872. palavra, o Professor Osmar apresentou uma proposta de  
0873. complementação do Calendário Acadêmico, constando do que  
0874. segue: "18 a 29/10/93: Período para encaminhamento ao  
0875. Departamento de Registro Acadêmico de solicitação de  
0876. matrícula em regime especial, aluno-ouvinte, ou em  
0877. disciplinas isoladas. 13/12: Data limite para os  
0878. Colegiados devolveram ao Departamento de Registro  
0879. Acadêmico os processos relativos a matrícula em  
0880. disciplinas isoladas, aluno-ouvinte, e em regime  
0881. especial.". Colocada a proposta em discussão e, a seguir,  
0882. em votação a mesma foi aprovada por unanimidade. No

1082

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA N° 08/93. Fls. 17



0883. momento seguinte interveio a Professora Maria de Lourdes  
0884. dirigindo convite aos presentes para que participassem,  
0885. no dia seguinte, às dezoito horas, na Livraria Mundial,  
0886. do lançamento do livro "A Tradução Criativa - A Hora da  
0887. Estrela: Do Livro ao Filme", de autoria do Professor João  
0888. Manuel dos Santos Cunha, que seria precedido de um  
0889. momento de discussão e reflexão sobre a obra no próprio  
0890. Instituto de Letras e Artes. A seguir, passou-se  
0891. propriamente ao exame da pauta. Observada a pauta, por  
0892. consenso, foi dado prioridade ao prosseguimento do relato  
0893. dos processos oriundos da Comissão de Concursos, tendo  
0894. como relator o Professor Caruso. Processo nº  
0895. 23110.003301/92-17 da Faculdade de Agronomia Eliseu  
0896. Maciel, informando não ter havido nenhum candidato  
0897. inscrito para o concurso na área de Horticultura e  
0898. solicitando a realocação da vaga na área de Olericultura,  
0899. bem como encaminhando dados para o edital. Relativamente  
0900. ao processo, o COCEPE homologou o parecer favorável  
0901. emitido por sua Comissão de Concursos quanto a troca de  
0902. área - de Horticultura para Olericultura face a  
0903. inexistência de candidatos inscritos, bem como os demais  
0904. dados indicados para o edital. Concluído o relato deste  
0905. processo, interveio o Professor Osmar dizendo de sua  
0906. preocupação com a situação dos concursos na UFPel,  
0907. principalmente após os termos da Informação nº  
0908. 243/93/MEC/SESu/DEPES/DCI que passou a ler: "A  
0909. UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, através dos Ofícios n°s.  
0910. 149, 168 e 11 de 27 e 30 e anexos de 14 e 15 de abril de  
0911. 1993, solicita autorização deste Ministério para nomear  
0912. 08 (oito) docentes e 12 (doze) técnicos-administrativos.  
0913. A presente solicitação contém justificativa demonstrando  
0914. a necessidade de reposição de sua força de trabalho,  
0915. devido às aposentadorias e exonerações ocorridas. Por  
0916. essas razões, há prejuízo na dinâmica da Instituição,  
0917. inviabilizando o desempenho eficiente no atendimento à  
0918. demanda universitária em seus cursos de graduação, bem  
0919. como o desenvolvimento de novos projetos que exigem maior  
0920. número de servidores. À vista das considerações acima e  
0921. ainda por apresentar relação técnico/docente dentro da  
0922. média nacional, somos favoráveis à autorização de 11  
0923. (onze) técnicos-administrativos, uma vez que uma das  
0924. vagas já foi preenchida por autorização anterior. Quanto  
0925. aos docentes, informamos que os indicadores da IFES não  
0926. se encontram ajustados, razão pela qual recomendamos  
0927. apenas 01 (uma) nomeação por se tratar de caso de máxima  
0928. urgência. Assim sendo, submetemos à Vossa Exceléncia a  
0929. presente informação para que a referida efetive 01 (uma)  
0930. nomeação de docente e 11 (onze) de  
0931. técnicos-administrativos de acordo com o Decreto nº 705,  
0932. de 22 de abril de 1992. Respeitosamente. Prof. RODOLFO  
0933. PINTO DA LUZ Secretário de Educação Superior." Colocado  
0934. o documento em discussão, interveio o Professor Caruso  
0935. dizendo que, a seu ver, a colocação era leviana e  
0936. desprovida de qualquer embasamento uma vez que não foram  
0937. identificados os referenciais utilizados como  
0938. indicadores, não foi apresentado um comparativo com

182



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA Nº 08/93. Fls. 18

0939. outras instituições e a fonte de informações era  
0940. desconhecida. A preocupação com a origem dos dados e com  
0941. a sua precisão foi também manifestada pelo Senhor  
0942. Presidente, além de outros conselheiros. Por sua vez, a  
0943. Professora Angela interveio salientando que a UFPel tinha  
0944. uma história muito rica em termos de atividades de  
0945. extensão, envolvendo a participação efetiva de muitos  
0946. professores e alunos junto à comunidade, o que não  
0947. ocorria, por exemplo, com a UFRGS, dado que seguramente  
0948. precisava ser considerado e que teria influência na  
0949. avaliação da Instituição. Com a palavra, o Professor  
0950. Osório reafirmou ser impossível fazer-se qualquer  
0951. avaliação mais profunda em relação as colocações feitas  
0952. enquanto não se conhecesse os indicadores utilizados e as  
0953. fontes de informação. Novamente com a palavra, o  
0954. Professor Caruso disse que tinha conhecimento de que a  
0955. situação da Universidade Federal de Santa Catarina, por  
0956. exemplo, era bastante semelhante a da UFPel daí sua  
0957. estranheza com o teor do documento que, a seu ver,  
0958. guardava uma forte conotação política. Ao cabo de outras  
0959. considerações, houve unanimidade quanto a pertinência do  
0960. encaminhamento de uma resposta à SESu/MEC com o mais  
0961. amplo detalhamento possível da situação de UFPel, à luz  
0962. de todos os indicadores disponíveis, como forma de  
0963. reverter o quadro. Processo nº 23110.001558/93-33 da  
0964. Faulda de Direito, solicitando reabertura de edital de  
0965. concurso na classe de Professor Auxiliar, em vaga da  
0966. aposentadoria do Professor Carlos Alberto Gomes  
0967. Chiarelli, em razão da candidata habilitada em 1º lugar  
0968. não haver tomado posse. Em relação a este processo, a  
0969. Comissão de Concursos solicitou fosse anexado o processo  
0970. original do concurso de forma a instruir a análise da  
0971. solicitação. Processo nº 23110.002156/92-84 do Conjunto  
0972. Agrotécnico Visconde da Graça, encaminhando resultado  
0973. final do concurso para a área de Agricultura - classe "C"  
0974. da carreira de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, e  
0975. anexo Processo nº 23110.001539/93-99 do candidato João  
0976. Carlos de Souza Pinto interpôndo recurso. Inicialmente, o  
0977. Professor Caruso procedeu a leitura do recurso interposto  
0978. pelo candidato, e a seguir, do parecer da Comissão  
0979. lavrado nos seguintes termos: "O candidato João Carlos de  
0980. Souza Pinto apresenta o presente recurso contra o  
0981. resultado final do Concurso Público constante do processo  
0982. 23110.002156/92-84 para a área de Agricultura do CAVG.  
0983. Após a leitura e análise do processo e considerando que:  
0984. a) os itens 1, 2 e 3 (página 01 do processo) visam apenas  
0985. esclarecer a condição do requerente; b) as alegações  
0986. constantes nos itens 4, 6 e 7 (páginas 01 e 02 do  
0987. processo), referem-se à atribuições de graus, competência  
0988. exclusiva da Banca Examinadora; c) as afirmações dos  
0989. itens 5, 8, 9 e 10 são juízos de valor expressos pelo  
0990. requerente; d) o Concurso, nos termos do processo  
0991. 23110.002156/92-84, desenvolveu-se de acordo com os  
0992. trâmites determinados pelas normas da UFPel; A Comissão  
0993. de concursos do COCEPE é de parecer que não procede o  
0994. recurso interposto. Pelotas, 7 de julho de 1993. Prof.

DR

W



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA N° 08/93. Fls. 19

0995. Paulo Domingos Miéres Caruso. Pela Comissão de  
0996. Concursos." Colocado em discussão, várias colocações  
0997. foram ouvidas ressaltando não haver no recurso qualquer  
0998. alegação da existência de algum problema formal  
0999. relativamente a possível descumprimento das normas. De  
1000. toda a alegação não se concluiu qualquer indício de  
1001. irregularidade no transcorrer do concurso, mas apenas  
1002. juizos de valor de parte do requerente. Ao final das  
1003. intervenções o parecer emitido pela Comissão de  
1004. Concursos, pelo indeferimento do recurso, veio a ser  
1005. homologado pelo COCEPE. Em seguida foi analisado o  
1006. processo do concurso encaminhando o resultado final do  
1007. mesmo. Ao cabo de algumas considerações, o COCEPE  
1008. homologou o parecer favorável emitido por sua Comissão de  
1009. Concursos quanto ao resultado final do concurso em que  
1010. foi habilitado em 1º lugar o candidato CanRobert Kumpfer  
1011. Werlang, com média final 8,15. Classificou-se, ainda, o  
1012. candidato João Carlos de Souza Pinto. Processo nº  
1013. 23110.001243/93-22 da Faculdade de Arquitetura e  
1014. Urbanismo, encaminhando definição da titulação para  
1015. inscrição no concurso para a área de Arquitetura e  
1016. Urbanismo - Projeto, Teoria e História - classe de  
1017. Professor Assistente. Examinado o processo, o COCEPE  
1018. homologou o parecer favorável emitido por sua Comissão de  
1019. Concursos quanto a definição do requisito para inscrição.  
1020. Processo nº 23110.000352/93-22 da Faculdade de Ciências  
1021. Domésticas, encaminhando relação de candidatos inscritos  
1022. para o concurso na área de Administração do Lar - classe  
1023. de Professor Auxiliar. Em relação ao processo, o COCEPE  
1024. homologou o parecer favorável de sua Comissão de  
1025. Concursos quanto a relação de candidatos inscritos por  
1026. atenderem as exigências do edital. Concluído o exame dos  
1027. processos de competência da Comissão de Concursos  
1028. constantes da pauta original, o Professor Caruso,  
1029. mediante concordância do plenário, passou a proceder o  
1030. relato dos processos de concurso listados na pauta  
1031. complementar, como segue: Processo nº 23110.000672/93-73  
1032. do Instituto de Física e Matemática, encaminhando dados  
1033. para abertura de edital de concurso na área de Matemática  
1034. - classe de Professor Assistente. O COCEPE homologou o  
1035. parecer favorável emitido por sua Comissão de Concursos  
1036. quanto aos dados indicados para abertura de edital.  
1037. Processo nº 23110.001662/93-55 da Faculdade de  
1038. Arquitetura e Urbanismo, solicitando alocação da vaga  
1039. decorrente da aposentadoria do Professor Raymundo P.  
1040. Tomkowski na área de Projeto, Teoria e História da  
1041. Arquitetura. O COCEPE homologou o parecer favorável  
1042. emitido por sua Comissão de Concursos quanto a alocação  
1043. da vaga, conforme solicitação da Unidade. Processo nº  
1044. 23110.000504/93-79 da Faculdade de Direito, encaminhando  
1045. justificativa para abertura de concurso na classe de  
1046. Professor Auxiliar - área de Direito Internacional  
1047. Privado I e Direito Internacional Privado II, em vaga  
1048. decorrente da aposentadoria do Professor Gilberto R.  
1049. Quadrado, já alocada pelo COCEPE. Ao relatar o processo,  
1050. o Professor Caruso lembrou que a Unidade inicialmente

102

WJ

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA N° 08/93. Fls. 20



1051. solicitara a alocação da vaga na classe de Professor  
1052. Auxiliar de forma a oportunizar o aproveitamento de  
1053. candidato classificado em 2º lugar em concurso realizado  
1054. para a mesma área, e que já se encontrava prestando  
1055. serviços à Faculdade de Direito na condição de Professor  
1056. Substituto. Lembrou que naquela ocasião, o COCEPE  
1057. determinara o retorno do processo a unidade para que  
1058. houvesse justificativa da opção de alocação da vaga na  
1059. classe de Professor Auxiliar, o que era trazido ao  
1060. Conselho naquele momento. Colocado o assunto em  
1061. discussão, interveio o Professor Osmar dizendo que a  
1062. situação da Faculdade de Direito em termos de  
1063. qualificação docente era muito precária e que se fazia  
1064. necessário uma política agressiva para sanar essa  
1065. deficiência. Lembrou o Professor Osório que não havia  
1066. necessidade de que o candidato fosse portador da  
1067. titulação de Mestre em Direito Internacional Público mas  
1068. em área correlata, como acontecia em outras Unidades. Por  
1069. sua vez, o Professor José Rubens, na condição de  
1070. Representante da área, manifestou-se dizendo que na sua  
1071. opinião a situação da Faculdade de Direito era muito  
1072. delicada uma vez que não havia muitos cursos de Mestrado  
1073. na área. Disse, ainda, que diversamente do que ocorria em  
1074. outras profissões, o pessoal daquela área era muito mais  
1075. atraído para os concursos para magistratura e ministério  
1076. público do que para a carreira universitária. E que, para  
1077. muitos, a qualificação nessa área era obtida mediante  
1078. aprovação nesses outros concursos. De acordo com o  
1079. professor, corria-se o risco de impor-se a abertura de um  
1080. concurso para a classe de Professor Assistente e não se  
1081. ter candidatos inscritos. Em sua intervenção, o Professor  
1082. ainda disse que respeitava a posição do COCEPE e  
1083. salientou que, na condição de Diretor de Unidade, vinha  
1084. respeitando e cumprindo essa política mas que, no  
1085. entanto, no que dizia respeito à Faculdade de Direito,  
1086. entendia ser necessário uma conduta mais flexível  
1087. compatível com aquela realidade. Durante o transcurso dos  
1088. debates foi, também, lembrado que a Fundação Universidade  
1089. de Rio Grande estava iniciando um Pós-Graduação, a nível  
1090. de Doutorado, em convênio com a Universidade de Buenos  
1091. Aires, com habilitação em diversas áreas do Direito do  
1092. qual estavam participando alguns professores da Faculdade  
1093. de Direito, o que já evidenciava uma preocupação maior  
1094. com a qualificação acadêmica. Ainda a respeito, interveio  
1095. o Professor Osório dizendo que o COCEPE, ao forçar a  
1096. abertura de concursos a partir da classe de Professor  
1097. Assistente, também deveria ser mais rigoroso com a  
1098. questão das mudanças de classe sem a titulação  
1099. correspondente, ou seja, mediante avaliação de  
1100. desempenho, uma vez que uma situação estava ligada a  
1101. outra. Ao final das intervenções, o COCEPE, ouvida a  
1102. justificativa do Departamento, referendada pelo Conselho  
1103. Departamental, homologou, por maioria de votos, o parecer  
1104. emitido por sua Comissão de Concursos que manteve a  
1105. decisão anterior de abertura do concurso na classe de  
1106. Professor Assistente. Verificou-se duas abstenções.

1022

EF

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA N° 08/93. Fls. 21



1107. Processo nº 23110.001642/93-48 da Faculdade de Direito,  
1108. solicitando remoção (transferência) do Professor Antonio  
1109. Ernani Pinto da Silva FQ da FAEM para a Faculdade de  
1110. Direito - 2º Departamento, e consequente alocação da vaga  
1111. decorrente da aposentadoria do Professor José Rodrigues  
1112. Gomes Neto no Departamento de Fitotecnia da FAEM. Por  
1113. solicitação do Professor Caruso - Presidente da Comissão  
1114. de Concursos do COCEPE, o processo foi retirado de pauta  
1115. ficando para relato em próxima sessão. Processo nº 23110.  
1116. 001767/93-13 do Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça,  
1117. solicitante aproveitamento de candidato classificado em  
1118. 2º lugar em concurso para a área de Química - realizado  
1119. em vaga decorrente da nomeação para o Magistério Superior  
1120. do Professor Francisco Burkert Del Pino - em razão da  
1121. desistência do candidato Paulo F. Alves Porciúncula  
1122. classificado em 2º lugar no concurso realizado  
1123. anteriormente para a mesma área em vaga de Paulo Nunes  
1124. Coutelle. Em relação a este processo, o Professor Caruso  
1125. solicitou fosse juntado ao mesmo o processo original do  
1126. concurso de forma a possibilitar a análise da  
1127. solicitação. Processo nº 23110.000581/93-10 da Faculdade  
1128. de Ciências Domésticas, encaminhando dados para concurso  
1129. na área de Administração do Lar - classe de Professor  
1130. Assistente conforme deliberação do COCEPE, em vaga já  
1131. alocada. Por solicitação do Professor Caruso o processo  
1132. foi retirado de pauta ficando para relato na sessão  
1133. seguinte. Processo nº 23110.000016/93-25 do Instituto de  
1134. Letras e Artes, solicitando transferência da Professora  
1135. Sonia André Cava Oliveira da UFRJ para a UFPel,  
1136. mediante utilização de sua própria vaga aberta na UFPel  
1137. por ocasião de transferência para a UFRJ e já alocada  
1138. pelo COCEPE. Analisado o processo, o COCEPE homologou o  
1139. parecer favorável emitido por sua Comissão de Concursos  
1140. quanto a transferência, através da utilização de vaga já  
1141. alocada na Unidade. Processo nº 23110.000509/92-10 da  
1142. Faculdade de Direito, encaminhando relação de candidatos  
1143. inscritos para o concurso na área de Direito Civil -  
1144. classe de Professor Auxiliar. Quanto ao processo, o  
1145. COCEPE homologou o parecer emitido por sua Comissão de  
1146. Concursos favorável a relação de candidatos inscritos,  
1147. por atenderem às exigências do edital. Processo nº 23110.  
1148. 001376/92-45 do Instituto de Física e Matemática,  
1149. encaminhando relação de candidatos inscritos, composição  
1150. da Banca Examinadora, data, local e hora de realização do  
1151. concurso para a área de Computação - classe de Professor  
1152. Assistente. Examinado o processo, o COCEPE homologou o  
1153. parecer favorável exarado por sua Comissão de Concursos  
1154. quanto a relação de candidatos inscritos, composição da  
1155. Banca Examinadora, data, local e hora de realização do  
1156. concurso. O COCEPE recomendou, ainda, o retorno do  
1157. processo à Unidade para indicação de dois suplentes para  
1158. comporem a Banca. Concluído o exame dos processos acima,  
1159. o Senhor Presidente passou a palavra ao Professor  
1160. Fachinello para que prosseguisse no relato dos processos  
1161. de competência da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação,  
1162. constantes da pauta original cuja apreciação não chegara

102  
W

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA Nº 08/93. Fls. 22



1163. a acontecer na totalidade, Processos solicitando  
1164. concessão de adicional por Especialização: Processo nº  
1165. 23110.000700/93-15 de José Francisco Pereira da Silva  
1166. (retorno). Examinado o processo, o COCEPE homologou o  
1167. parecer favorável emitido por sua Comissão de Pesquisa e  
1168. Pós-Graduação quanto ao atendimento da solicitação.  
1169. Processo nº 23110.000856/93-14 de Maria Alice Marasco  
1170. Ippolito (retorno). Examinado o processo, o COCEPE  
1171. homologou o parecer favorável emitido por sua Comissão de  
1172. Pesquisa e Pós-Graduação quanto ao atendimento da  
1173. solicitação. Processo nº 23110.003318/91-39 de Ricardo  
1174. Gurvitz. Em relação ao processo, o COCEPE homologou o  
1175. parecer de sua Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, que  
1176. recomendou o seu retorno ao interessado para juntada de  
1177. documento que contenha a titulação dos professores  
1178. ministrantes do curso. De acordo com a deliberação o  
1179. processo deveria, ainda, retornar ao Departamento de  
1180. lotação do professor para verificação se o curso  
1181. adequa-se a respectiva área de atuação. Processos nos.  
1182. 23110.001166/93-83 de Nádia da Cruz Senna e  
1183. 23110.001060/93-52 de Sérgio Tessaro. Examinados os  
1184. processos, o COCEPE homologou o parecer favorável emitido  
1185. por sua Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação quanto ao  
1186. atendimento das respectivas solicitações. Processo nº  
1187. 23110.000519/93-46 da Professora Suzete Chiviacowsky, da  
1188. Escola Superior de Educação Física solicitando  
1189. progressão funcional para o nível 1 da classe de  
1190. Professor Assistente e concessão do incentivo salarial  
1191. correspondente pela obtenção da titulação de Mestre. Após  
1192. proceder a análise do processo, o COCEPE veio a homologar  
1193. o parecer emitido por sua Comissão de Pesquisa e  
1194. Pós-Graduação, segundo o qual deveria ser juntado ao  
1195. processo cópia do diploma de Mestre ou, no caso de  
1196. impossibilidade, documento atestando que todas as  
1197. exigências para a obtenção do título foram cumpridas.  
1198. Processo nos. 23110.000877/93-86 do Professor João  
1199. Monteiro Veleda de Azambuja, do Conjunto Agrotécnico  
1200. "Visconde da Graça", solicitando progressão para o nível  
1201. 1 da classe E e concessão do adicional de 25% pela  
1202. obtenção da titulação de Mestre; e 23110.001165/93-11 da  
1203. Professora Vera Lúcia Bobrowski, do Instituto de Biologia  
1204. solicitando progressão funcional para o nível 1 da classe  
1205. de Professor Assistente e concessão do incentivo salarial  
1206. correspondente pela obtenção da titulação de Mestre. Após  
1207. proceder a análise dos processos o COCEPE homologou o  
1208. parecer emitido por sua Comissão de Pesquisa e  
1209. Pós-Graduação, favorável ao atendimento das solicitações.  
1210. Processo nº 23110.000862/93-17 da Professora Substituta  
1211. Katya Vianna Rigatto, do Instituto de Biologia  
1212. solicitando equiparação salarial ao nível 1 da classe de  
1213. Professor Assistente, face a obtenção da titulação de  
1214. Mestre. O COCEPE homologou o parecer emitido por sua  
1215. Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, no qual foi  
1216. reconhecido haver a requerente cumprido todos os  
1217. requisitos para a obtenção da titulação de Mestre,  
1218. devendo o processo retornar à CPPD. Processo nº

102

EF

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA Nº 08/93. Fls. 23



1219. 23110.001338/93-37 da Faculdade de Medicina, encaminhando  
1220. projeto do Regimento do Curso de Pós-Graduação, a nível  
1221. de Mestrado, em Epidemiologia. O COCEPE, após examinar o  
1222. processo, homologou o parecer de sua Comissão de Pesquisa  
1223. e Pós-Graduação que manifestou-se pela necessidade de que  
1224. o processo fosse, preliminarmente, examinado pelo  
1225. Conselho de Pós-Graduação. Na sequência o Professor  
1226. Fachinello passou a proceder o relato dos processos de  
1227. competência da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação  
1228. relacionados na pauta complementar, esclarecendo que  
1229. todos haviam sido apreciados favoravelmente pela Comissão  
1230. haja vista já estarem com financiamento assegurado. A  
1231. relação de projetos relatados foi a seguinte: Processo  
1232. nº 23110.001532/93-40 do Instituto de Biologia,  
1233. encaminhando projeto de pesquisa intitulado "Estudo de  
1234. Influências Alelopáticas de Forrageiras de Inverno sobre  
1235. Plantas Daninhas e Culturas de Verão", coordenado pelo  
1236. Professor Jesus Juarez Oliveira Pinto. Processo nº 23110.  
1237. 001334/93-86 do Instituto de Biologia, encaminhando  
1238. projeto de pesquisa intitulado "Produção de Plantas  
1239. Homozigotas de Aspargo Através da Cultura de Anteras",  
1240. coordenado pelo Professor José Antonio Peters. Processo  
1241. nº 23110.001423/93-12 da Faculdade de Agronomia Eliseu  
1242. Maciel, encaminhando projeto de pesquisa intitulado  
1243. "Efeitos do Cálcio e do Ferro na Absorção do Potássio  
1244. pela Cultura do Arroz", coordenado pelo Professor Ledemar  
1245. Carlos Vahl. Processo nº 23110.001346/93-65 do Centro de  
1246. Biotecnologia, encaminhando projeto de pesquisa  
1247. intitulado "Transplante Autólogo de Queratinócitos  
1248. Cultivados a partir do Folículo Piloso em Defeitos  
1249. Cutâneos", coordenado pelo Professor Hiram Laranjeira de  
1250. Almeida Jr. Processo nº 23110.001323/93-60 do Instituto  
1251. de Biologia, encaminhando Projeto de Pesquisa intitulado  
1252. "Caracterização de Antígenos de Boophilus microplus",  
1253. coordenado pelo Professor Itabajara da Silva Vaz Junior.  
1254. Processo nº 23110.001322/93-05 do Instituto de Biologia,  
1255. encaminhando projeto de pesquisa intitulado "Biologia  
1256. Molecular do Vírus da Febre Amarela", coordenado pelo  
1257. Pesquisador Ricardo Galler (Fundação Oswaldo Cruz).  
1258. Processo nº 23110.001052/93-24 da Faculdade de Educação,  
1259. encaminhando projeto de pesquisa intitulado "Análise do  
1260. Processo Educacional Sul-Riograndense no Período  
1261. Pré-Republicano nos Relatórios e Falas dos Presidentes da  
1262. Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul: 1829-1889",  
1263. coordenado pelo Professor Elomar Tambara. Processo nº  
1264. 23110.001444/93-84 da Faculdade de Arquitetura e  
1265. Urbanismo, encaminhando projeto de pesquisa intitulado  
1266. "Caracterização Tecnológica dos Agregados Graúdos da  
1267. Região de Pelotas/RS", coordenado pelo Professor Sérgio  
1268. Lund Azevedo. Quanto aos processos, o COCEPE homologou o  
1269. parecer favorável emitido por sua Comissão de Pesquisa e  
1270. Pós-Graduação em relação a execução dos projetos.  
1271. Continuando, o Professor Fachinello solicitou permissão  
1272. para fazer o relato de alguns processos "extra-pauta"  
1273. cuja apreciação se fazia urgente, dado a natureza da  
1274. matéria o que contou com a anuência dos presentes.

MM

28

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA Nº 08/93. Fls. 24



1275. Processo nº 23110.001337/93-74 do Professor Denis Borenstein, do Instituto de Física e Matemática, solicitando prorrogação de seu afastamento para Doutorado na University of Strathclyde - Glasgow - Escócia, na área de Sistemas de Computação, por um ano a contar de 23.09.93. O COCEPE homologou o parecer favorável emitido por sua Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação em relação ao afastamento solicitado. Processo nº 23110.003404/91-79 do Professor João Manoel Chapon Cordeiro, da Faculdade de Veterinária, solicitando concessão de adicional de Especialização. Examinado o processo, o COCEPE homologou o parecer favorável emitido por sua Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação quanto ao atendimento da solicitação.

Processo nº 23110.001336/93-10 da Professora Maria Elizabeth Aires Berne, do Instituto de Biologia solicitando prorrogação de afastamento para conclusão de Doutorado na UFMG, por um ano, a partir de 01.04.93. O COCEPE homologou o parecer favorável emitido por sua Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação quanto ao afastamento requerido. Processo nº 23110.001332/93-51 do Professor Maurício Silva de Lima, da Faculdade de Medicina solicitando concessão de adicional de Especialização. Apreciado o processo, o COCEPE homologou o parecer emitido por sua Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, favorável ao atendimento da solicitação.

Processo nº 23110.001426/93-01 da Professora Sonia Maria K. Meincke, da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia solicitando a concessão de adicional por Especialização. O COCEPE homologou o parecer favorável emitido por sua Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação quanto ao atendimento da solicitação. Processo nº 23110.001182/93-30 do Professor Adão José Vital da Costa, do Instituto de Ciências Humanas solicitando concessão de adicional por Especialização. Após analisar o processo, o COCEPE homologou o parecer favorável emitido por sua Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação quanto ao atendimento da solicitação. Processo nº 23110.001321/93-34 da Professora Ester Judite B. Gutierrez, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo solicitando concessão de adicional pela obtenção da titulação de Mestre em História, a partir de 11.06.93. O COCEPE homologou o parecer favorável emitido por sua Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação quanto ao atendimento da solicitação. Processo nº 23110.001188/93-16 da Professora Roseli Gueths, da Faculdade de Meteorologia solicitando progressão funcional e concessão de adicional correspondente à obtenção da titulação de Doutor. Após examinar o processo, o COCEPE homologou o parecer emitido por sua Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação favorável ao atendimento da solicitação haja vista a documentação atender ao disposto na Resolução 02/86 do mesmo Conselho.

Processo nº 23110.001329/93-46 do Professor Manoel de Souza Maia, da Faculdade de Agronomia solicitando afastamento para cursar Doutorado em Agronomia na própria UFPel, a partir do segundo semestre de 1991. Ao relatar o

102

09

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA N° 08/93. Fls. 25



1331. processo, o Professor Fachinello esclareceu que  
1332. documento original fora extraviado, sendo agora  
1333. recomposto a fim de legalizar a situação do professor.  
1334. Disse que o mesmo fora aprovado em todas as instâncias da  
1335. Faculdade de Agronomia e que continha toda a documentação  
1336. relativa ao afastamento do requerente, que vinha  
1337. realizando o seu curso normalmente. Após alguns  
1338. comentários sobre a anormalidade da situação, o COCEPE  
1339. veio a homologar o parecer favorável emitido por sua  
1340. Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação em relação ao  
1341. afastamento. Processo n° 23110.003034/92-32 do Curso de  
1342. Pós-Graduação em Zootecnia, propondo a criação e inclusão  
1343. das disciplinas "Funções Biológicas Aplicadas à Produção  
1344. Animal" e "Metabolismo de Vitaminas e Minerais" no  
1345. referido curso. Examinado o processo, o COCEPE homologou  
1346. o parecer emitido por sua Comissão de Pesquisa e  
1347. Pós-Graduação, favorável ao atendimento da proposição.  
1348. Processo n° 23110.001350/93-32 da Faculdade de Educação  
1349. encaminhando, para fins de homologação, cronograma da  
1350. política de afastamentos para Pós-Graduação do  
1351. Departamento de Fundamentos da Educação, bem como  
1352. solicitação de afastamento do Professor Agostinho Mário  
1353. Dalla Vecchia para realização de Doutorado em História,  
1354. na UFRGS no período de agosto/93 a agosto/96. Após  
1355. examinar o processo, o COCEPE homologou o parecer  
1356. favorável emitido por sua Comissão de Pesquisa e  
1357. Pós-Graduação, favorável à solicitação. Concluído o  
1358. relato dos processos de competência da Comissão de  
1359. Pós-Graduação e Pesquisa, foi concedida a palavra à  
1360. Professora Angela para que procedesse o relato dos  
1361. projetos de sua Pró-Reitoria. Item 06. Processos  
1362. relatados pela Comissão de Extensão: Processos  
1363. 23110.001075/93-20 do Departamento de Semiologia e  
1364. Clínica da Faculdade de Odontologia, encaminhando Plano  
1365. Semestral de Extensão, compreendendo os seguintes  
1366. projetos: "Centro de Diagnóstico de Histopatologia e  
1367. "Serviço Central de Radiologia"; 23110.001076/93-92 do  
1368. Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina,  
1369. encaminhando Plano Semestral de Extensão, compreendendo  
1370. os seguintes projetos: "Ambulatório de Clínica Médica",  
1371. "Ambulatório de Cardiologia", "Ambulatório de  
1372. Nefrologia", "Ambulatório de Hematologia", "Ambulatório  
1373. de Reumatologia", "Ambulatório de Endocrinologia",  
1374. "Ambulatório de Fisiatria" e "Ambulatório de  
1375. Pneumologia"; 23110.001077/93-55 do Departamento de  
1376. Cirurgia Geral da Faculdade de Medicina, encaminhando  
1377. Plano Semestral de Extensão, envolvendo os seguintes  
1378. projetos: "Ambulatório de Cirurgia Geral", "Ambulatório  
1379. de Proctologia", "Ambulatório de Cirurgia Vascular",  
1380. "Ambulatório da Dor" e "Ambulatório de Cirurgia  
1381. Torácica"; 23110.001156/93-20 da Faculdade de Agronomia  
1382. Eliseu Maciel, encaminhando projeto de extensão  
1383. intitulado "IIº Fórum Complementar de Palestras de  
1384. Formação Profissional", coordenado pelo Acadêmico Volnei  
1385. Dal Bosco. Após examinar os processos, o COCEPE veio a  
1386. homologar o parecer favorável emitido por sua Comissão de

MR

W

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA N° 08/93. Fls. 26



1387. Extensão quanto a realização das atividades. Em seguida a  
1388. Professora Angela passou a fazer o relato dos projetos de  
1389. extensão constantes da pauta complementar, como segue:  
1390. Processo n° 23110.001456/93-63 da Faculdade de Enfermagem  
1391. e Obstetrícia - Departamento de Enfermagem, encaminhando  
1392. Plano Semestral de Extensão compreendendo as seguintes  
1393. atividades: "O Enfermeiro no Atendimento ao Paciente  
1394. portador de doença renal"; "Diabetes: Uma Questão  
1395. Social"; "Assessoria à Comissão e Serviço de Controle de  
1396. Infecção do H.E. - FAU/UFPEL; e "PAC - Palestras à  
1397. Comunidade"; Processo n° 23110.001455/93-09 da Faculdade  
1398. de Nutrição - Departamento de Nutrição, encaminhando  
1399. Plano Semestral de Extensão compreendendo as seguintes  
1400. atividades: "Atendimento Dietético à nível Ambulatorial";  
1401. "Promoção da Saúde Materno Infantil"; "Atendimento  
1402. Odontológico e Nutricional"; "4º Simpósio Sul Brasileiro  
1403. de Nutrição Parenteral e Enteral"; e "Atuação da Nutrição  
1404. em Atenção Primária de Saúde"; Processo n°  
1405. 23110.001457/93-26 do Conjunto Agrotécnico Visconde da  
1406. Graça, encaminhando Plano Semestral de Extensão  
1407. compreendendo a atividade "Alternativa na Educação";  
1408. Processo n° 23110.001454/93-38 da Faculdade de Engenharia  
1409. Agrícola - Departamento de Engenharia Agrícola,  
1410. encaminhando Plano Semestral de Extensão compreendendo as  
1411. seguintes atividades: "Curso de Sistema Operacional de  
1412. Microcomputadores"; "Treinamento"; "Projeto  
1413. Interdisciplinar de Trabalho em Comunidades Rurais de  
1414. Morro Redondo"; "Curso de Introdução aos  
1415. Microcomputadores"; e "Curso D.O.S. Básico"; Processo n°  
1416. 23110.001155/93-67 da Faculdade de Odontologia,  
1417. encaminhando Projeto de Extensão intitulado "Campanha de  
1418. reimplante dental: "Salve o seu dente", coordenado pela  
1419. Professora Tania Maria Pereira Isolan. Examinados os  
1420. processos, igualmente foi homologado o parecer favorável  
1421. emitido por sua Comissão de Extensão quanto a realização  
1422. das atividades. Item 07. Processos oriundos da CPPD,  
1423. tendo como relator o Senhor Presidente. Processo n°  
1424. 23110.001778/92-59 da Faculdade de Direito, solicitando  
1425. progressão funcional para o nível 1 da classe de  
1426. Professor Adjunto do Professor Paulo Luiz Mascarenhas  
1427. Lopes, por conclusão de interstício; Processo n°  
1428. 23110.003306/92-31 do Instituto de Física e Matemática,  
1429. solicitando progressão funcional para o nível 1 da  
1430. classe de Professor Adjunto da Professora Eny da Rosa  
1431. Barboza, mediante avaliação de desempenho e encaminhando  
1432. justificativa pela não obtenção do título de Mestre;  
1433. Processo n° 23110.003312/92-33 do Professor Gilberto de  
1434. Lima Garcias, solicitando progressão funcional para o  
1435. nível 1 da classe de Professor Adjunto, a partir de  
1436. 01.12.92, por conclusão de interstício, e apresentando  
1437. justificativa pela não realização do Curso de Doutorado;  
1438. Processo n° 23110.000723/90-60 da Professora Maria Tereza  
1439. Natorf, solicitando progressão funcional para o nível 1  
1440. da classe de Professor Adjunto, a partir de 01.01.89,  
1441. por conclusão de interstício, e apresentando  
1442. justificativa pela não realização do Curso de Mestrado;

105  
106

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA N° 08/93. FLS. 27



1443. Processo nº 23110.000007/93-34 do Professor Jesus Juares  
1444. Oliveira Pinto, solicitando progressão funcional para o  
1445. nível 1 da classe de Professor Adjunto, a partir de  
1446. 28.01.93, por conclusão de interstício, e encaminhando  
1447. justificativa pela não realização do Curso de Doutorado.  
1448. Colocados os processos em discussão, várias colocações  
1449. foram feitas quanto a pertinência de que os mesmos fossem  
1450. examinados com o maior cuidado uma vez que, ao aceitar-se  
1451. progressões envolvendo mudança de classe sem a titulação  
1452. correspondente, correr-se-ia o risco de tornar sem  
1453. efeito, ou no mínimo prejudicar, todo o esforço que o  
1454. Conselho vinha empreendendo no sentido de realizar  
1455. concursos para ingresso na UFPel somente a partir da  
1456. classe de Professor Assistente. De acordo com os  
1457. conselheiros uma situação estava intimamente ligada à  
1458. outra e deveria ser considerada. Algumas intervenções  
1459. davam conta de que a norma regulamentadora das  
1460. progressões de uma classe para a outra era clara e  
1461. permitia que o docente progredisse ainda que não  
1462. detivesse a titulação exigida e que, portanto, antes de  
1463. adotar-se uma atitude mais rigorosa dever-se-ia rever  
1464. tais dispositivos adequando-os à realidade do momento. Ao  
1465. final das considerações houve consenso de que os  
1466. processos deveriam ficar para relato na sessão seguinte,  
1467. possibilitando nesse interim, um exame mais detalhado dos  
1468. mesmo pelos conselheiros que desejassem fazê-lo. Item 08.  
1469. Processos a serem referendados, tendo como relator o  
1470. Senhor Presidente: Processo nº 23110.002382/91-01 do  
1471. Conservatório de Música, solicitando alteração da data de  
1472. realização do concurso para a Área de Canto - classe de  
1473. Professor Auxiliar. Ao relatar o processo, o Professor  
1474. Rassier esclareceu que inicialmente a data do concurso  
1475. fora definida pela Unidade para o dia 10.06.93 tendo, a  
1476. seguir, sido alterada em razão de feriado na data  
1477. inicialmente prevista. A nova data ficara definida para  
1478. os dias 07 e 08 de julho tendo de ser aprovada  
1479. "ad-referendum" em razão dos trâmites administrativos  
1480. inerentes ao assunto. O COCEPE referendou a aprovação  
1481. "ad-referendum" em relação a alteração. Processo nº.  
1482. 23110.001534/93-75 da Professora Zilma da Costa Tambara,  
1483. da Faculdade de Ciências Domésticas, solicitando  
1484. afastamento para cursar Pós-Graduação, a nível de  
1485. Doutorado, em Antropologia, na Universidade de Manitoba -  
1486. Canadá. A respeito, esclareceu o Senhor Presidente que  
1487. face a necessidade de tramitação urgente do processo  
1488. junto ao Ministério da Educação, envolvendo questão de  
1489. prazos e outros procedimentos, tivera de aprovar o  
1490. afastamento em caráter "ad-referendum" a fim de não  
1491. prejudicar a requerente que, inclusive, já se encontrava  
1492. com aceite no curso, bolsa assegurada e com o afastamento  
1493. aprovado a nível de sua Unidade. Após algumas  
1494. considerações, o COCEPE referendou a aprovação  
1495. "ad-referendum" consignada no processo. Item 9. Outros  
1496. assuntos. Fazendo uso da palavra, o Professor Osmar  
1497. lembrou da adequação da atitude do COCEPE em alterar as  
1498. normas para o Concurso Vestibular eliminando a Fase 1.

102c

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA Nº 08/93. FLS. 28

COCEPE  
107  
AP

1499. Justificando sua colocação disse que a quase totalidade  
1500. das vagas destinadas ao segundo ingresso não haviam sido  
1501. preenchidas no período de matrículas sendo remetidas para  
1502. a reclassificação de candidatos. E apresentou dados  
1503. comprovando a sua afirmação. Por sua vez o Senhor  
1504. Presidente lembrou que nas sessões anteriores, havia sido  
1505. proposto pelo Professor Gil que o COCEPE estabelecesse  
1506. que as Unidades e Departamentos, ao fazerem a indicação  
1507. de nomes para integrarem Bancas Examinadoras, deveriam  
1508. encaminhar uma súmula do currículo de seus integrantes ao  
1509. COCEPE. Atendendo a essa proposição, passou a apresentar  
1510. uma minuta de Resolução. Após alguns comentários, foi  
1511. definido que, na Resolução, deveria ser explicitado os  
1512. dados a serem informados, como segue: nome; titulação  
1513. acadêmica/área de conhecimento; produção científica e  
1514. cultural (principais trabalhos publicados) e disciplinas  
1515. ministradas. O documento foi referendado pelo plenário.  
1516. Continuando, o Senhor Presidente disse que, na primeira  
1517. parte da sessão, o Professor Moacir propusera a edição de  
1518. uma Resolução estabelecendo o prazo de 48 horas para que,  
1519. ao final dos exames de cada disciplina, fosse encaminhado  
1520. ao Colegiado de Curso as notas finais e, a seguir, ao  
1521. Departamento de Registro Acadêmico. No entanto, em  
1522. conversa com o Professor Osmar - Pró-Reitor de Graduação,  
1523. este lhe fizera ver da impossibilidade operacional dessa  
1524. decisão, daí por quê estava retirando a proposição de  
1525. pauta. Nesse momento, foi apresentado para apreciação em  
1526. caráter "extra-pauta" pela Comissão de Pesquisa e  
1527. Pós-Graduação, o Processo UFPel nº 23110.001315/93-31 de  
1528. Miguel Proença, solicitando revalidação de título de  
1529. Doutor obtido no exterior. A respeito foi salientado pela  
1530. Professora Angela que o docente estava sendo contratado  
1531. pela UFPel como Professor Visitante e que o mesmo iria  
1532. dedicar-se a importantes projetos na área cultural e de  
1533. ensino que seriam desenvolvidos no Conservatório de  
1534. Música em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão. Ao  
1535. mesmo tempo, para que fosse possível a obtenção de bolsa  
1536. junto à FAPERGS fazia-se necessário o reconhecimento de  
1537. sua titulação pela UFPel. Colocado o assunto em  
1538. discussão, vários comentários foram feitos salientando  
1539. que, naquele momento, a UFPel poderia apenas reconhecer a  
1540. titulação o que tinha valor para fins acadêmicos conforme  
1541. era desejado. Quanto a revalidação do título, precisaria  
1542. ser cumprido determinados dispositivos legais ou seja,  
1543. constituição de Comissão Especial composta por  
1544. profissionais portadores de titulação acadêmica de Doutor  
1545. na área de Música, o que teria de ser obtido em outras  
1546. Instituições. Após outras considerações enaltecendo a  
1547. indiscutível capacidade profissional do requerente, o que  
1548. era atestado por seu conceito e renome internacional, e  
1549. considerando a vastíssima documentação apresentada, o  
1550. COCEPE veio a reconhecer o título de Doutor conferido ao  
1551. Professor Miguel Proença pela Escola Superior de Música  
1552. de Karlsruhe. Com relação a revalidação do título, o  
1553. COCEPE recomendou fosse tomadas as providências previstas  
1554. na Resolução 01/86 do mesmo Conselho. No momento seguinte

JPC

DM

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO  
- COCEPE. ATA N° 08/93. Fls. 29



1555. o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos  
1556. presentes. Como dela ninguém mais desejasse fazer uso,  
1557. agradeceu o comparecimento de todos dando a sessão por  
1558. encerrada. Do que, para constar, eu, Leonor Leonor  
1559. Lima de Faria, Secretária dos Conselhos Superiores,  
1560. lavrei a presente Ata que, após aprovada, será igualmente  
1561. assinada pelo Senhor Presidente.x.x.x.xx.x.x.x.x.x.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Leonor Lima de Faria".